



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP: 57.330-000 - CNPJ nº 12.207.551/0001-00

Lei nº 548/13.

Lagoa da Canoa, 12 de abril de 13.

Altera a letra "i" e cria a letra "m", do Art. 1º, da Lei nº. 435/2008, de 04/12/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "i", do Art. 1º, da Lei nº 438/2008, passa a vigor com a seguinte redação:

i) *Secretaria Municipal de Educação;*

Art. 2º - Fica criada a letra "m", com o desmembramento da letra "i", a qual tem a seguinte redação:

m) *Secretaria Municipal de Cultura.*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídico-administrativos, retroagindo a 02/01/2013 e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 12 de abril de 13.

ÁLVARO BEZERRA DE MELO
PREFEITO

ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que a Lei nº 548/13, editada em 12/04/13, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 12/04/13 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 12/04/13, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 12 de Abril de 13.

ALDO ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO
Secretário Municipal de Administração